

**COMISSÃO DO CONCURSO  
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 2014-183489

**DESPACHO**

Verifica-se, às fls. 99/103, o acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da Magistratura que, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso interposto pelo candidato **Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira**, em face da atribuição de pontos pelo exercício da Delegação das Atividades Notarias e ou Registrais no LIII Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro.

A decisão prolatada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Sandra Kayat Direito foi no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao Egrégio Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra nas hipóteses descritas pelo artigo 23, da Resolução nº 05/2011, do Conselho da Magistratura que dispõe sobre o certame.

Diante do acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**

Presidente da Comissão do Concurso